



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 107/2.001

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAAL Nº 023/97, DELIMITANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

A câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, delimitado o perímetro urbano da cidade de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com os limites e confrontações seguintes: Começa na Barra dos Rios Brutiá e Mosquito nas divisas do Espólio de Odilon Coelho Sobrinho e Osmani Antunes. Desde ao rumo de 45° NE, distância de 368, 00M dividindo com Osmani Antunes, encontra-se o M-1, cravado na margem direita da estrada Porteirinha/Serranópolis de Minas, por esta a direita e distância de 401, 00M encontra-se o M-2, deste ao rumo de 54° NE distância de 47,00 M dividindo com Geraldo Teixeira de Souza, encontra-se o M-3. Deste ao rumo de 31° 30 SE, distância de 258,00 M dividindo com José Rodrigues dos Santos e Eilson Cangussú, encontra-se o M-4. Deste ao rumo de 55° 30 SE, distância de 40,00 M dividindo com Joaquim Araújo Neto, encontra-se o M-5. Deste ao rumo de 38° SE distância de 307,00 M dividindo com Joaquim Araújo Neto e Sandoval Geraldo Coelho encontra-se o M-6. Deste ao rumo de 36° SW distância de 101,00 M dividindo com Sandoval Geraldo Coelho e Afrânio Pinheiro Damasceno, cruzando a estrada Serranópolis de Minas-Barragem do Rio Mosquito encontra-se o M-7. Deste ao rumo de 48 SW, distância de 378,00 M dividindo com Afrânio Pinheiro Damasceno encontra-se o M-8 cravado na margem esquerda do Rio Mosquito, por este Rio acima na distância de 120,00 M encontra-se o M-9 cravado na margem dos Rios Mosquito e Gamela. Deste pelo Rio Gamela acima na distância de 294,00 M encontra-se o M-10. Deste ao rumo de 61° SW, distância de 727,00 M dividindo com Hélio Pinheiro de Aguiar e cruzando a estrada Serranópolis de Minas/Rio Pardo de Minas encontra-se o M-11. Deste ao rumo de 24° NW distância de 233,00 M e a mesma confrontação encontra-se o M-12. Deste ao rumo de 38° NW distância de 363,00 M dividindo com Hélio Pinheiro de Aguiar e o Espólio de Odilon Coelho Sobrinho e cruzando a estrada Serranópolis de Minas – Brutiá encontra-se o M-13 cravado na margem direita do Rio Brutiá. Deste pelo dito Rio abaixo na distância de 1.076,00 M encontra-se o M-0-0 ponto de origem desta fechando-se assim o Polígono.

PARÁGRAFO ÚNICO – Como parte integrante da área delimitada do perímetro urbano da cidade de Serranópolis de Minas – MG, estão incluídas as áreas totais das propriedades dos seguintes: Antônio Natalino Mendes Teixeira, Moacir Fernandes Cangussú, Clemência Laura Barbosa, Afrânio Pinheiro Damasceno, Osvaldo José Barbosa, (Bairro Ouro Branco), Wanderson Pinheiro Alves, Bairro Floresta/Osmani Antunes; bem

SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

como, as áreas abrangidas parcialmente de propriedade 60.917,00m², Geraldo Teixeira de Souza, com a área desmembrada de 42.798,50m², José Rodrigues dos Santos, com a área desmembrada de 16.955,00m², Eilson Cangussú, com a área desmembrada de 45.417,66m², Joaquim Araújo neto, com a área desmembrada de 11.906,33m², Sandoval Geraldo Coelho, com a área de 20.126,50m², Hélio Pinheiro Aguiar, com desmembrada de 96.239,33m², e o Espólio de Odilon Coelho Sobrinho, com a área desmembrada de 139.180,50m².

ART. 2º - O perímetro urbano objeto desta Lei que altera a Lei nº 023/97, datada do dia 12/08/1.997, encontra-se delimitada numa área de 1.386.891,60m².

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º de janeiro de 2001.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 17 de Maio de 2.001


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


A Marca do Progresso